



ATA N.º 20/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, teve lugar a primeira reunião desta Câmara Municipal de Arraiolos.

Estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

António Francisco Correia Traguedo

João Paulo Goulão Campos

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

HORA DE ABERTURA:

A sr^a. Presidente declarou aberta a mesma, pelas quinze horas e trinta minutos.

Cumpridas que foram as formalidades a que se refere o artº. 48º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro (publicação de edital e comunicação aos vereadores por carta com aviso de receção ou protocolo), a presente reunião foi convocada com *a seguinte ordem de trabalhos:*

- 1. Reuniões da Câmara – Periodicidade;**
- 2. Delegação de competências;**
- 3. Proposta para fixação de vereadores a tempo inteiro;**
- 4. Realização de obras e reparações por administração direta – fixação de limite;**
- 5. Ratificação de despachos;**
- 6. Ratificação de candidatura Wi-Fi Turismo Alentejo@central;**
- 7. Relação mensal das aquisições no cumprimento do nº. 4 e 12 do artº 49º da Lei 42/2016 – OE;**
- 8. Anulação de documentos de despesa;**
- 9. Autorização de utilização da marca “Empada de Arraiolos-Multiusos**



10. Dinamização do comércio local – 3ª Edição.

1. REUNIÕES DE CÂMARA – PERIODICIDADE:

Sob proposta da sr^a. Presidente foi deliberado manter a periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, ou seja, quinzenalmente às quartas-feiras, pelas quinze horas e trinta minutos, seguindo-se um período de abertura ao público, a partir das dezassete horas, sendo assim, a próxima realizar-se-á no dia 08 de novembro em curso.

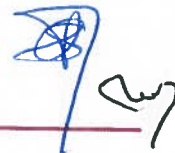
2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e consequentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que o art.º 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, estabelece a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara Municipal na sua Presidente e, subsequentemente, desta nos Vereadores.

Nestes termos, ao abrigo do art.º 34º da citada Lei n.º 75/2013 conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar na sua Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, as competências previstas no n.º 1 do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, que se transcrevem:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como, aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano ea respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;



- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;



- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Foi ainda delegado na sr^a. Presidente autorização para a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) – com base no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP conjugação do art.º. 36º n.º 1 do CCP e n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.

3. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO:

De acordo com o n.º. 2 do art.º. 58º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs a sr^a. Presidente que fosse fixado em três o número de vereadores a tempo inteiro.

A proposta foi aprovada, por maioria, com voto contra do sr. Vereador Traguedo, declarando que se deve à diferenciação relativamente ao mandato anterior.

4. REALIZAÇÃO DE OBRAS E REPARAÇÕES POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FIXAÇÃO DE LIMITE:

A sr^a. Presidente informou que o Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos, veio revogar o Decreto-Lei n.º. 197/99, de 8 de junho (com exceção dos artigos 16º. a 22º. e 29º.) que estabelecia o regime da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens e de serviços.

De acordo com o n.º. 2 do art.º. 18º. do Decreto-Lei. 197/99, de 08 de junho, as Câmaras Municipais podem autorizar a realização de obras por administração direto até 150.000,00€, valor que pode, no entanto, ser aumentado pela Assembleia Municipal. Considerando que o valor é manifestamente insuficiente para que a Câmara possa executar, por administração direta, pelos seus próprios meios, obras de maior envergadura, com substanciais ganhos relativamente às realizadas por empreitada, propôs:



1. Aprovação do montante de 2.500.000,00€, como limite máximo para a realização de obras por administração direta;
2. Solicitar ao órgão deliberativo que autoriza este montante.

A proposta foi aprovada, por unanimidade..

5. RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:

A Câmara ratificou, por unanimidade, e nos termos do nº 3 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto, despachos exarados pela srª. Presidente da Câmara Municipal proferidos durante o período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, cujas relações se dispensou a sua transcrição ficando anexas à presente ata.

6. RATIFICAÇÃO DE CANDIDATURA WI-FI TURISMO ALENTEJO@CENTRAL:

Presente uma informação da DGESE do seguinte teor:

“Na sequência da publicação do Despacho Normativo n.º 10/2016 de 28 de outubro, que criou a Linha de Apoio à Disponibilização de Redes Wi-Fi o âmbito do programa Valorizar, a CIMAC (com o apoio da ADRAL) preparou uma candidatura conjunta para dar resposta aos pedidos dos municípios.

A candidatura Wi-Fi Turismo Alentejo@Central foi submetida no passado dia 22 de setembro, sob a forma de parceria conjunta entre a ERTa, ADRAL, CIMAC e Municípios do Alentejo Central.

Para efeito de submissão é necessário que se proceda à assinatura de Declaração de Execução, cuja minuta se anexa, para aprovação em Reunião de Câmara.

Atendendo a que se trata de investimento, colocamos ainda à Consideração Superior, a integração da Operação em GOP (requerirá a revisão do Orçamento), com a designação acima e a inscrição de 30.000,00€, para despesas de Capital, conforme documento também anexo.

A candidatura foi submetida com possibilidade de financiamento até 90%.”

A Câmara ratificou, por unanimidade, a referida candidatura e autorizou a sua integração em GOP.

7. RELAÇÃO MENSAL DAS AQUISIÇÕES NO CUMPRIMENTO DO Nº. 4 E 12 DO ARTº. 49º. DA LEI 42/2016 – OE:

Foi submetida à reunião uma relação emitida pelo Serviço Financeiro relativa às adjudicações realizadas de 01 a 30/09 do corrente ano, para o cumprimento do nº. 4 e 12 do artº. 49º da Lei 42/2016 - Orçamento de Estado para 2017.

O valor total das adjudicações ascendeu a 337.759,09€ (s/IVA)

A Câmara tomou conhecimento do assunto, ficando a relação arquivada na pasta auxiliar de atas 2017.



8. ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESA:

Submetida uma informação da DGESE em que referem que no decurso do processo de faturação do ATL e transportes escolares foram emitidas, por lapso, faturas para as quais se verifica a necessidade de anulação, designadamente:

- Fatura nº. 444, em nome de Joana Carrasqueira, no valor de 40,18€, relativa a transportes escolares;
- Fatura nº. 463, em nome de Rodrigo Farola, no valor de 40,18€, relativa a transportes escolares;
- Fatura nº. 1570, em nome de Miguel Quintino, no valor de 40€, relativa a ATL Verão 2017.

Após análise do assunto, a Câmara autorizou, por unanimidade, as anulações referidas.

9. AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA “EMPADA DE ARRAIOLOS®”:

Submetida uma informação da DGESE, da situação dos processos apresentados para efeitos de autorização de utilização da marca “Empada de Arraiolos®” no âmbito do Regulamento em vigor, pelos seguintes requerentes:

- Maria Carolina Carvalho Gonçalves Morais, com sede em Arraiolos;
- Guilhermino João Manteigas Machado., com sede em S. Pedro da Gafanhoeira;

Refere a informação que para ambos os pedidos a Comissão de Avaliação pronunciou-se favoravelmente.

Após análise do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização pretendida, devendo para o efeito, serem emitidos os respetivos certificados de autorização.

10. DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL – 3.ª EDIÇÃO:

Pela sr.ª Presidente foi submetida uma informação da DGESE relativa à realização da 3.ª Edição para iniciativa de dinamização do comércio local, com o tema “A Tradição do Natal é no Comércio Local”, de forma a revitalizar o comércio no concelho, estimulando os hábitos de consumos locais, contribuindo para a sua dinamização, e, tornando mais próspero o tecido empresarial existente no concelho.

A proposta será a atribuição de 10 prémios de 100€/cada.

O sr. Vereador Tragedo considerou o valor do prémio baixo atendendo à época, sugerindo um acréscimo de 20€.

Analisado o assunto, a Câmara aprovou, por unanimidade a proposta apresentada pela DGESE, assim como, as regras do concurso que decorrerá de 01 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, com a seguinte calendarização:



- Execução da iniciativa: de 01 a 31 de dezembro/2017;
- Recolha de cupões: 02 a 05 de janeiro;
- Data de realização do sorteio: 10 de janeiro de 2018;
- Data limite de utilização dos vales de compra premiados: 30 de abril de 2018;
- Data limite de reconversão dos vales de compras – 25 de maio de 2018


A informação está devidamente cabimentada sob o n.º. 1936, de 16/10/2017.

III – APROVAÇÃO EM MINUTA

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, sendo assinada pela sr.ª Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi.

A Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,